

REGULAMENTO DO DESAFIO STARTUPS CBO 2020

Capítulo I – Apresentação do programa

Art. 1º – O Conselho Brasileiro de Oftalmologia criou o programa “Desafio Startups CBO” com o intuito de fomentar a inovação e o empreendedorismo no âmbito da Saúde Ocular no Brasil. Esse projeto visa o reconhecimento de iniciativas inovadoras, com os seguintes objetivos:

- a. Conectar o ecossistema de inovação à comunidade de oftalmologia no Brasil;
- b. Fazer o matchmaking entre os desafios da saúde ocular do Brasil e as startups;
- c. Levar inovação, tecnologia e oportunidades aos associados.

Nesta edição do programa foram lançados os seguintes desafios/temas norteadores:

- Prevenção à cegueira: tecnologias e inovação que possam avançar na prevenção à cegueira;
- Equipamentos e Dispositivos em Oftalmologia: nanotecnologia, biossensores, métodos analíticos, big data, equipamentos médicos portáteis, point of care testing;
- Experiência do Usuário: visão única do paciente, teleconsulta, teleintervenção e telemonitoramento, adesão a hábitos saudáveis;
- Ampliação de Acesso em Oftalmologia: auto triagem, modelo de polos de atendimento a comunidades locais, telemedicina;
- Visão Social: tecnologias para democratização da prevenção e tratamento ocular da população vulnerável.

Parágrafo 1º – O desenvolvimento do programa “Desafio Startups CBO 2020” rege-se conforme as condições especificadas neste documento, incluindo os critérios de elegibilidade, o conteúdo das propostas, os processos de avaliação, os critérios de seleção para designar os finalistas e os vencedores, e demais condições.

Capítulo II - Como participar

Art. 2º – Poderão participar desta premiação, apresentando propostas relacionadas aos temas previstos (prevenção à cegueira, equipamentos e dispositivos em oftalmologia, experiência do usuário, ampliação de acesso em oftalmologia, visão social), todas as pessoas físicas residentes e domiciliadas no Brasil ou fora do Brasil, com no mínimo de 18 (dezoito) anos de idade ou menor emancipado ou empresas já constituídas com devido registro no CNPJ.

Parágrafo 1º – Os interessados poderão participar da seleção individualmente ou organizados em grupo. Caso a inscrição seja efetuada pelo grupo, deverá ser efetuada uma única inscrição com os dados de todos os membros (nome, RG, CPF, telefone, endereço completo, cidade, estado e e-mail), devendo ser nomeado um representante do grupo que participará de todo o processo em nome do grupo, inclusive nos atos de premiação e divulgação.

Parágrafo 2º - Toda a comunicação com os proponentes realizada pelas empresas organizadoras do prêmio se dará por meio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato. No caso de propostas apresentadas por grupo, a comunicação será encaminhada para o endereço eletrônico do representante eleito pelos membros deste grupo.

Parágrafo 3º – Os candidatos deverão submeter suas propostas à avaliação por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível na página (web) do concurso: www.desafiocbo.com.br.

Parágrafo 4º – As inscrições ocorrerão no período de 21 de julho de 2020 até às 23h59 do dia 20 de agosto de 2020 via página web do concurso: www.desafiocbo.com.br.

Parágrafo 5º – Com a inscrição no programa, os candidatos assumem que:

- a. Estão de acordo com os termos do regulamento da premiação;
- b. Aceitam a divulgação pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia de conteúdos apresentados relacionados à premiação;
- c. São autores de suas ideias e que não serão utilizadas informações privilegiadas sem autorização;
- d. Se responsabilizam por reclamações sobre uso indevido de propriedade intelectual ou uso de informações de domínio privado;
- e. Entregarão informações adicionais, relevantes à premiação, solicitadas durante todo o processo da premiação;
- f. Autorizam a divulgação de fotos e vídeos dos participantes durante as etapas do concurso e após seu término, sem qualquer ônus para o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, nas redes sociais e em qualquer meio de comunicação e de divulgação, inclusive jornais, revistas, programas de rádio e televisão, no Brasil e fora dele.

Capítulo III – Dos critérios de avaliação e seleção: FASE I

Art. 3º – A comissão técnica do programa irá avaliar e selecionar dez (10) propostas que seguirão para a Fase II de apresentação final com análise do Juri na sessão virtual do Congresso Brasileiro de Oftalmologia no dia 04 de setembro de 2020.

Parágrafo 1º – As propostas não enquadradas tecnicamente, pelo não cumprimento da totalidade desse regulamento, serão consideradas não elegíveis para as etapas seguintes.

Parágrafo 2º – Todas as propostas elegíveis serão avaliadas pela comissão técnica de acordo com os critérios de aplicabilidade, nível de contribuição e caracterização da inovação.

Parágrafo 3º – A divulgação dos projetos classificados para a Fase II será realizada no dia 22 de agosto de 2020 via página web do concurso: www.desafiocbo.com.br.

Parágrafo 4º – Todas as propostas selecionadas para a Fase II receberão mentoria da rede de mentores, investidores e da comunidade CBO e Cotidiano, a fim de discutir o modelo de negócio, aprimorar os pitches e capacitar as startups para a captação de investimentos.

Parágrafo 5º – Adicionalmente, todas as propostas elegíveis receberão um feedback do programa mostrando o estágio e os principais pontos de atenção do negócio.

Capítulo IV – Dos critérios de avaliação e seleção: FASE II

Art. 4º – As startups finalistas irão apresentar suas propostas no dia 04 de setembro de 2020 durante a sessão virtual do Congresso Brasileiro de Oftalmologia. Cada startup terá cinco (5) minutos para apresentação de seu projeto, seguido de cinco (5) minutos de arguição pela banca de avaliação.

Parágrafo 1º – As propostas finalistas serão avaliadas por uma comissão de jurados, composta por especialistas ligados à inovação e aos diferentes segmentos do mercado de oftalmologia brasileiro.

Parágrafo 2º – Não haverá vínculos diretos entre os integrantes da Comissão e as instituições responsáveis pela premiação, bem como será vedado qualquer vínculo de seus membros com qualquer candidato, seja na apresentação de proposta individual ou em grupo.

Parágrafo 3º – A ordem das apresentações será definida por sorteio.

Parágrafo 4º – Os critérios de avaliação das propostas serão:

- a. Aplicabilidade: as propostas devem ser viáveis técnica e economicamente;
- b. Nível de contribuição: as propostas devem representar uma contribuição concreta para melhoria dos temas propostos;
- c. Caracterização da Inovação: as propostas devem apresentar uma nova ideia ou a melhoria de um conceito já existente.

Resumidamente, o processo de avaliação da proposta será feito de acordo com o exemplo da tabela a seguir:

Tabela exemplo de avaliação de proposta

Critérios	Jurado 1	Jurado 2	Jurado 3	Jurado 4	Jurado 5
Aplicabilidade	9	8	9	7	9
Nível Contribuição	6	7	5	8	7
Inovação	7	5	7	6	9
Nota/Jurado	22	20	21	21	25
Nota Geral da Proposta: 109					

Parágrafo 5º – Serão selecionadas três (3) propostas vencedoras de acordo com a pontuação final dos jurados, sendo que as propostas vencedoras serão aquelas que apresentarem maior pontuação final.

Parágrafo 6º – Em caso de empate será considerado a maior nota do critério “Nível de Contribuição”.

Parágrafo 7º – Eventualmente poderão ser solicitadas informações adicionais aos candidatos com intuito de alcançar completo conhecimento da proposta e do seu plano de negócio.

Capítulo V – Da premiação

Art. 5º – As startups vencedoras do “Desafio de Startups CBO 2020” receberam como prêmio a participação no programa online de aceleração da Cotidiano.

Parágrafo 1º – O programa de aceleração da Cotidiano tem duração de dez (10) semanas e está composto pelas seguintes etapas:

- a. Entendimento de problema;
- b. Descoberta de mercado alvo;
- c. Segmentação de clientes ideais;
- d. Estruturação de modelo de negócio;
- e. Desenvolvimento de produto;
- f. Montagem de times;
- g. Encaixe do problema e solução;
- h. Realizar as primeiras vendas.

Parágrafo 2º – O período de participação no programa de aceleração se dará de acordo com o cronograma estabelecido pela empresa desenvolvedora.

Parágrafo 3º - Ademais do evento, como forma de divulgação dos vencedores, a notificação dos contemplados será realizada na página da web do concurso, nas mídias sociais utilizadas e nos canais de comunicação do CBO.

Capítulo VI – Da divulgação do concurso

Art. 6º – A divulgação oficial do concurso ocorrerá via página da web do concurso, por meio de mídias sociais, canais de comunicação e de mídia impressa a ser distribuída pelo CBO.

Parágrafo único – Os participantes concordam em ceder gratuitamente, ao se inscreverem, os direitos de uso de sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para as empresas idealizadoras, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, por meio de qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de divulgação dos resultados.

Capítulo VII Disposições gerais

Art. 7º – Confidencialidade: Será mantida a confidencialidade das propostas não premiadas.

Art. 8º – Aceitação das regras: A participação na convocatória da apresentação de propostas implica a aceitação destas regras, sem reservas ou condições, bem como a qualquer resolução aprovada por incidentes.

Art. 9º – Modelo de participação: Todas as etapas deste programa serão realizadas no modelo online de acordo com a programação e as ferramentas pré-estabelecidas.

Art. 10º – Viabilização do projeto: Esta premiação não possui vínculos com a ANVISA, sendo necessária posterior submissão à apreciação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 11º – Dúvidas sobre a premiação: As dúvidas, controvérsias e/ou reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pelo CBO.

Art. 12º – Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, caso as controvérsias não sejam dirimidas em relação ao prêmio, na forma do artigo 15 deste regulamento.